



LIGA GAÚCHA 2024

OFÍCIO Nº 005/2024
GAUCHÃO DE FUTSAL DE BASE
NOTA OFICIAL: ASSISTÊNCIA MÉDICA

Rio Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

A **LIGA GAÚCHA DE FUTSAL (LGF)**, entidade promotora das competições de Futsal no Rio Grande do Sul, através deste, em caráter oficial e extraordinário, sopesando circunstâncias relacionadas à obrigatoriedade de ambulâncias e atendimentos médicos durante a realização de partidas de categorias Sub 09 a Sub 20 do Gauchão de Futsal, estabelece:

CONSIDERANDO o menor fluxo de pessoas que não caracterizam “Evento de Massa”, assim denominado pela legislação atinente à matéria;

CONSIDERANDO a classificação de “Eventos de Massa” estabelecida pela portaria GM/MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013 que define, no âmbito do SUS, as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as diretrizes nacionais para planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância a assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 10, da Secretaria Estadual da Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que trata da prevenção e mitigação de riscos à população envolvida em eventos de massa;

CONSIDERANDO a resolução CFM Nº 2.012, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a organização médica em eventos, disciplinando a infraestrutura física e material para assistência ao público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.597/2023, que instituiu a Lei Geral do Esporte, especificamente em seu artigo 149, inciso IV e parágrafo 1º, que estabelece a necessidade de disponibilização de médicos, profissionais de enfermagem e ambulância para cada 10.000 (dez mil) torcedores;

CONSIDERANDO o alto custo que a disponibilização de ambulâncias, no momento da realização de partidas, é gerado às entidades de prática desportiva em disputas das competições nas referidas categorias.

A LGF resolve:

De forma que não seja obrigatória a presença de ambulância na praça de desportos em que estejam sendo disputadas as competições de base (categoria Sub 09 a Sub 20).

DETERMINAR que se faça presente na praça de desportos em que estejam sendo disputadas tais competições, no mínimo, 01 (um) profissional de saúde (médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem), bem como que a detentora do direito de arena (mandante) estabeleça contrato de





LIGA GAÚCHA 2024

sobreaviso com atendimento médico de urgência (ambulância) junto à empresa prestadora de tal serviço ou junto ao SAMU.

Outrossim, **DETERMINAR** que a entidade de prática desportiva detentora do direito de arena (mandante) comprove, até o início do evento, a presença de profissional de saúde, bem como o referido ajuste de sobreaviso para com empresa/entidade de serviço de atendimento médico de urgência (ambulância).

Tais determinações passam a vigorar a partir das competições a serem realizadas no ano de 2024.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de elevado respeito, admiração e distinta consideração, colocando-nos inteiramente à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



NELSON BAVIER
Presidente

